

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 111/2025 e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

Data de recebimento das propostas adicionais: Das 07 horas e 30 minutos do dia 17/11/2025 até as 23h59min do dia 19/11/2025.

Data de abertura das propostas: As 08 horas e 00 minutos do dia 21/11/2025.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELO INMETRO E PELO DETRAN PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E SERVIÇO INSPEÇÃO REFERENTE A CAPACITAÇÃO (CIV/CIPP), DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

1.2.O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.A execução do objeto ocorrerá conforme no descrito no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que a contratação tem valor significativamente inferior ao limite imposto pelo mencionado inciso.

2.2. A justificativa para a necessidade de contratação encontra-se no item 1 do Estudo Técnico Preliminar anexo a este processo. A justificativa da escolha do objeto bem como do quantitativo a ser contratado também está inclusa no referido documento.

2.3. Relação de itens/lote:

Cód. Lote: 1 - Lote: INSPEÇÃO E CERTIFICAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Rua das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



					Total
1	CERTIFICAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS A GRANEL (CIPP)	UNIDADE	1,00	690,00	690,00
2	INSPEÇÃO EM VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM PRODUTOS PERIGOSOS (CIV)	UNIDADE	1,00	650,00	650,00
3	SERVIÇO DE DESCONTAMINAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO (CIV/CIPP)	UNIDADE	1,00	415,00	415,00
					Soma: 1.755,00
Cód. Lote: 2 - Lote: VISTORIA VEICULAR PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
4	VISTORIA VEICULAR EM CAMINHÕES E ÔNIBUS	UNIDADE	6,00	277,00	1.662,00
					Soma: 1.662,00
Cód. Lote: 3 - Lote: VISTORIA VEICULAR PARA AUTOMÓVEL E CAMINHONETA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
5	VISTORIA VEICULAR EM AUTOMÓVEL E CAMINHONETA	UNIDADE	5,00	218,00	1.090,00
					Soma: 1.090,00
					Soma: 4.507,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024);”

[...]

“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Rua das Bandejas, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa." (Lei nº 14.133/2021).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

4.2. Será concedido tratamento preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

4.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato¹.

4.5. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e

¹ Art. 48, parágrafo único.



Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;

c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

4.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser enviados juntamente com a proposta, em formato pdf e/ou compactado (.zip ou .rar):

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (podendo ser suprida pelo preenchimento da Declaração Unificada – anexo IV);
- f) apresentar a Declaração Unificada (Anexo IV);
- g) apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nesta categoria (Anexo III do Edital);

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto/prestar o serviço, conforme detalhado no Termo de Referência anexo a este edital.

6.1.1. As empresas vencedoras deverão OBRIGATORIAMENTE para os lotes 2 e 3 possuir posto de atendimento autorizado no Município de Itapiranga/SC. Para o lote 1, deverá ter posto de atendimento autorizado em localização máxima de 180km (por meio de estradas trafegáveis) a partir da sede da Prefeitura Municipal de Itapiranga/SC.

6.2. A empresa vencedora deve estar devidamente registrada nos órgãos competentes, como o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e o Departamento de Trânsito do Estado de Santa Catarina (DETRAN/SC), possuindo todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços conforme a legislação vigente.

6.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo licitatório e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material/serviço e posterior



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Rua das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4. A aceitação e verificação do objeto, condições para seu recebimento, obedecerão ao disposto no Decreto Municipal 111/2025.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

7.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

7.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

7.5 As propostas adicionais e documentos a título de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio do e-mail: compras@itapiranga.sc.gov.br.

7.6 Em não ocorrendo o envio de propostas adicionais poderá o agente de contratação utilizar-se da normativa da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, especificamente em seu art. 22, bem como, o previsto no art. 68 do Decreto Municipal 111/2025.

7.7 Fazem parte do presente Aviso de Dispensa:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração Unificada;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Itapiranga/SC, 14 de novembro de 2025.

ALEXANDRE GOMES RIBAS

PREFEITO MUNICIPAL



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Rua das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELO INMETRO E PELO DETRAN PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E SERVIÇO INSPEÇÃO REFERENTE A CAPACITAÇÃO (CIV/CIPP), DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de empresa(s) autorizadas para a realização de Vistoria Veicular e Serviço Inspeção referente a Capacitação (CIV/CIPP), de Veículos da Frota Própria do Município de Itapiranga.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE 01: INSPEÇÃO E CERTIFICAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS					
Item	Descrição	Un	Qde	Valor Unit	Valor Total
01	CERTIFICAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS A GRANEL (CIPP)	Unid.	1	690,00	690,00
02	INSPEÇÃO EM VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM PRODUTOS PERIGOSOS (CIV)	Unid.	1	650,00	650,00
03	SERVIÇO DE DESCONTAMINAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO (CIV/ CIPP)	Unid.	1	415,00	415,00
LOTE 02: VISTORIA VEICULAR PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS					
Item	Descrição	Un	Qde	Valor Unit	Valor Total
04	VISTORIA VEICULAR PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS	Unid.	6	277,00	1.662,00
LOTE 03: VISTORIA VEICULAR PARA AUTOMÓVEL E CAMINHONETA					
Item	Descrição	Un	Qde	Valor Unit	Valor Total
05	VISTORIA VEICULAR PARA AUTOMÓVEIS	Unid.	5	218,00	1.090,00

Quanto a natureza do objeto se enquadra:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 111/2025.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma disposta na Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Só caberá reajustes após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21, caso em que o índice a ser aplicado será IPCA para os itens n. 02 e 03 do lote 01. Os demais itens seguirão os valores definidos pelo INMETRO.

- Itens com tabelação de preço praticado INMETRO OU DETRAN/SC não serão pagos de forma diversa aos estabelecidos em seus respectivos documentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a única alternativa existente a contratação de empresa autorizada pelo Detran/SC especializada para prestação destes serviços, conforme rol disponível no site <https://www.detran.sc.gov.br/empresas-credenciadas-de-vistoria-ecv/>.

A solução proposta é realizar a Dispensa Eletrônica, modalidade que permite maior competitividade entre os fornecedores e proporciona melhores condições comerciais para a administração pública.

Dessa forma, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e visando ampliar a competitividade e a transparência, mesmo em uma contratação direta, opta-se pela divulgação de aviso para prospecção de propostas adicionais, em consonância com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa." (Lei nº 14.133/2021).

Por fim, com fundamento nos 1º artigo 66 do Decreto Municipal n. 111/2025 o procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a presente dispensa será presencial.

Ainda, em não proposta adicionais poderá o agente de contratação utilizar-se da normativa da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, especificamente em seu art. 22, bem como, o previsto no art. 68 do Decreto Municipal 111/2025:

Art. 68. Não comparecendo interessados na dispensa eletrônica, o agente de contratação poderá:

I - republicar o procedimento;

II - valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa(s) autorizadas para vistorias em veículos da Frota Própria do Município de Itapiranga, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor valor proposto. Será realizada uma Dispensa de Licitação nos termos dos art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos conforme dispõe o artigo 70 do Decreto n. 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga.

- Documentos a serem exigidos a título de habilitação:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) apresentar a Declaração Unificada;
- f) apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nesta categoria.

Além disso, para fins de paridade entre as propostas, considerando as peculiaridades dos serviços a serem realizados, deverá a empresa que eventualmente encaminhar proposta adicional para os lotes 2 e 3 possuir posto de atendimento autorizado pelo Detran no Município de Itapiranga/SC. Para o lote 1, deverá ter posto de atendimento autorizado pelo Detran em localização máxima de 180km (por meio de estradas trafegáveis) apartir da sede da Prefeitura Municipal de Itapiranga/SC.

JUSTIFICATIVA: A exigência de que os licitantes possuam postos de atendimento autorizados pelo Detran em localidades específicas – no Município de Itapiranga/SC para os lotes 2 e 3, e em um raio de até 180 km da sede da Prefeitura para o lote 1 – fundamenta-se na necessidade de garantir a eficiência operacional, a celeridade na prestação dos serviços e a economicidade para a Administração Pública, estando em plena conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 520/2015-Segunda Câmara) e com as disposições da Lei nº 14.133/2021 (§4º do art. 40 e §2º do art. 47).

A natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem a frota municipal, demanda respostas ágeis e minimização do tempo de indisponibilidade dos veículos, que são essenciais para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4.1 Obrigações da contratada e contratante.

I. Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto dos serviços;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;
- c) Promover a execução da prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de prestação dos itens solicitados.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- h) A CONTRATADA, por seus sócios, funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do Contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços para atendimento ao objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas, sociais e tributárias dele decorrentes.
- i) A CONTRATADA será responsável por todos os danos decorrentes da execução do Contrato, sejam eles causados ao Município ou a terceiros.
- j) Os serviços deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito horas) em local próprio da Contratada após a emissão da Autorização de Fornecimento.

II. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- f) Providenciar a segurança necessária para garantir a integridade física ou material da **CONTRATADA**.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga”.

Gestor:

Nome: Gilmar José Kunst
Cargo: Secretário Transportes e Obras
E-mail: transportes@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Mauri Klein
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 15663-01
E-mail: frotas02@itapiranga.sc.gov.br

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de 10 dias mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos serviços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Faz-se necessário o encaminhamento de Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Estima-se para a contratação almejada no valor total de R\$ 4.507,00 (quatro mil quinhentos e sete reais), conforme descrito no item 01 deste termo.

A pesquisa de preços consta no Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços.

A busca por orçamentos, bem como de similaridade entre os itens propostos e os já existentes nos sítios de pesquisa, foram realizadas mediante consulta ao Diário Oficial do Município (DOM), ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE/SC (FAROL), assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas. Essas plataformas são reconhecidas por sua abrangência e confiabilidade, oferecendo um panorama fidedigno das opções disponíveis no mercado e facilitando o acesso a informações essenciais para uma contratação informada e eficiente. Porém também buscou-se orçamento nas empresas credenciadas pelo DETRAN/SC estabelecidas em Itapiranga.

Para definição dos valores a serem aplicados para os lotes 2 e 3 utilizou-se o menor preço. E para o lote 1, utilizou-se o menor custo para o Município, considerando deslocamentos/diárias até os postos autorizados que realizam os serviços que a municipalidade precisa.

Assim, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga"

9. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

A descrição dos itens foi realizada com base em outras licitações já realizadas.

II - Os veículos serão deslocados até a Sede das empresas onde o serviço será prestado.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

O aceite ou aprovação dos fornecimentos, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Itapiranga, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias à seguir relacionadas:

Órgão: 11 - SECRET.MUNIC. TRANSPORTES,

Unidade: 1 - SECRET.MUNIC. TRANSPORTES,

Ação: 2047 - Manutenção das Atividades da
secretaria de Transportes Ref. 317

Itapiranga - SC, 29 de setembro de 2025.

GILMAR JOSÉ KUNST
SECRETÁRIO TRANSPORTES E OBRAS



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
CPF:
Identidade:
Agência e conta bancária para pagamento:

Objeto	Quantidade	PREÇO UNITARIO	Valor total

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DE R\$ (.....)

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
Validade da Proposta: 60 dias.

....., de de 2025.

Representante Legal da Proponente



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no processo licitatório supramencionado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de 2025.

Representante Legal da Proponente



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara que:

1. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
2. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive inexistência de declaração de inidoneidade por órgão público de qualquer esfera do governo, estando apto a contratar com o poder público.
5. Não possui entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como está ciente que caso seja contratado pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou seus dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.
6. Não está enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



7. Preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. Compromete-se, ainda, a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. Responsabiliza-se pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de eventuais responsabilidades civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

9. O(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

10. Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço para assinatura digital:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me a protocolizar pedido de alteração junto à Prefeitura Municipal de Itapiranga

....., dede 2025.

Representante Legal da Proponente



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA** E A EMPRESA,
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

Pelo presente Instrumento de Contrato, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, nº 200, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALEXANDRE GOMES RIBAS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 927.322.919-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, representada neste ato pelo titular da empresa,, portador do CPF nº....., Cédula de Identidade e doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo de Contrato, de conformidade com o disposto na Lei nº 14/133, de 01 e abril de 2021 e no **Processo de Dispensa de Licitação nº**, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços, bem como os meios necessários para sua execução serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

2.2 – Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência, anexo ao processo de Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 – A **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$**, sendo que o pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) dias apos a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do recurso orçamentário:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1 – O contrato terá início de vigência na data de sua assinatura, e perdurará por 12 meses, podendo haver prorrogação na forma disposta na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Durante os primeiros doze meses o valor por consulta não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme disposto na Lei 14.133/2021. Após será aplicada a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IPCA de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

5.2.1 - Itens tabelados com preço estabelecido pelo INMETRO OU DETRAN/SC não serão pagos de forma diversa/superior aos estabelecidos nos instrumentos que os regulem.

5.3- O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de protocolo das propostas, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto dos serviços;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;
- c) Promover a execução da prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de prestação dos itens solicitados.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- h) A CONTRATADA, por seus sócios, funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do Contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços para atendimento ao objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas, sociais e tributárias dele decorrentes.
- i) A CONTRATADA será responsável por todos os danos decorrentes da execução do Contrato, sejam eles causados ao Município ou a terceiros.
- j) Os serviços deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito horas) em local próprio da Contratada após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

6.2 – Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- f) Providenciar a segurança necessária para garantir a integridade física ou material da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e contratos, em face do disposto nos arts. 156, 159, 160, 161 da Lei n. 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes sanções legais:

- a) advertência;
- b) multa, por atraso injustificado na execução do contrato;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 De conformidade com o art. 156 da Lei n. 14.133/2021, o atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

7.3.1 Sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 156, da Lei n. 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de Multa de mora, nas seguintes condições:

I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento os equipamentos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento os equipamentos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de fornecimento, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total no fornecimento do objeto, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de fornecimento.

7.4 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 162, da Lei nº 14.133/2021 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;



II. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

7.4.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

7.4.2 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 5 (cinco) dias, e a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

7.4.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 8.4.1.

7.4.4 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 8.4.1 não se aplica às hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

7.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada conforme a natureza e a gravidade da falta eventualmente cometida;

7.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, podendo a autoridade competente reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

7.6.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.6.1.1 Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

7.7 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

7.8 Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.

7.9 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas no Decreto Municipal 043/2008, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



9.1 – Fica designado o Servidor Municipal....., para fiscalizar e acompanhar a contratação decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIRA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

11.1 – Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos Contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em arquivo digital que ficará disponível no site www.itapiranga.atende.net/portaldatransparencia

Itapiranga – SC,

Contratante

Contratado

Testemunhas:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Visto pelo Procurador Jurídico:



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 08:43 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pe6e195d3e1167>

